



UNIVERSIDADE
E D U A R D O
MONDLANE

Escola de Comunicação e Artes
Departamento de Ciência da Informação
Curso de Licenciatura em Arquivística

MONOGRAFIA

**O acesso à informação arquivística na administração das Instituições de
Ensino Superior (IES) públicas moçambicanas: uma análise da
legislação e prática no contexto da Universidade Eduardo Mondlane**

Estudante

Carlos Tovela

Maputo, Outubro de 2024

Escola de Comunicação e Artes
Departamento de Ciência da Informação
Curso de Licenciatura em Arquivística

Monografia

Tema:

O acesso à informação arquivística na administração das Instituições de Ensino Superior (IES) públicas moçambicanas: uma análise da legislação e prática no contexto da Universidade Eduardo Mondlane

Monografia apresentada ao curso de Licenciatura em Arquivística da Escola de Comunicações e Artes da Universidade Eduardo Mondlane, como requisito parcial para a conclusão do curso de Licenciatura em Biblioteconomia.

Estudante

Carlos Tovela

Supervisor

Mestre Alírio Alcâncer Rungo

Maputo, outubro de 2024

Escola Comunicação e Artes
Curso de Licenciatura em Arquivística

O acesso à informação arquivística na administração das Instituições de Ensino Superior (IES) públicas moçambicanas: uma análise da legislação e prática no contexto da Universidade Eduardo Mondlane

Monografia apresentada ao
Departamento de Ciências da Informação
da Escola de Comunicação e Artes, como
requisito parcial arquivística.

Estudante: Carlos Tovela

Supervisor: Mestre Alírio Alcâncer Rungo

Maputo, outubro de 2024

JÚRI

Presidente:

ECA

Supervisor:

Mestre Alírio Alcâncer Rungo

Oponente:

ECA

Escola de Comunicação e Artes

Maputo, outubro de 2024

Dedicatória

Dedico este Trabalho especialmente aos meus pais Bernardo Tovela e Ricardina Simbine (em memória) por terem-me dado a vida e me educar da melhor maneira possível mediante as condições que tinham.

As meus filhos Carla, Ivagner, Junior e Kisley que me enchem de Alegria e me fazem ter vontade de viver mais e mais a cada dia.

Não esqueço também a minha esposa Isabel Simão que não dormia a espera de mim diante ao meu percurso estudantil.

Agradecimentos

Em primeiro lugar agradeço a Deus pela força que me proporcionou até chegar este momento. Pois vários foram os obstáculos enfrentados, mas foram ultrapassados graças a ele que não me deixou desistir a cada dificuldade me dava mais força para superar.

Agradecer o apoio que a minha família me deu para que um dia pudesse chegar até aqui. Agradecer os meus pais por tudo que fizeram por mim e que não tenho espaço para citar 5% dos feitos proporcionados por eles o Sr. Bernardo Tovela e Ricardina Simbine (em memória).

Obrigados meus irmãos queridos pela força e por terem me suportado, Isabel Tovela, Eugenio Tovela, Os meus filhos por me brindar com alegria por cada dia.

Agradecer ao meu sobrinho especialmente o Fernando Moreira por tudo o que fez para mim diante ao curso para que eu pudesse terminar com sucesso, ao corpo Docente pelo suporte durante estes todos anos da formação.

Ao meu orientador: Mestre Alírio Rungo por ter disponibilizado o seu precioso tempo para me conduzir atentamente até terminar o trabalho com muita paciência, simpatia e atenção, o meu muito Obrigado

RESUMO

Esta pesquisa investiga o acesso à informação arquivística nas Instituições de Ensino Superior (IES) públicas de Moçambique, com foco na Universidade Eduardo Mondlane, analisando as discrepâncias entre a legislação vigente e as práticas administrativas, além de propor melhorias na gestão da informação arquivística. Embora a Lei do Direito à Informação (Lei n.º 34/2014) estabeleça um marco legal robusto para garantir a transparência, sua implementação nas IES públicas enfrenta diversos desafios, como infraestruturas inadequadas, dependência de sistemas manuais de arquivamento e uma carência de políticas padronizadas para o acesso a documentos arquivísticos. A metodologia da pesquisa foi qualitativa, envolvendo análise documental, entrevistas com funcionários de arquivos e análise das práticas administrativas nas IES. Os resultados apontam para uma disparidade significativa entre a legislação e a prática cotidiana, com a ausência de digitalização e a falta de treinamento adequado sendo barreiras cruciais. Diante dessas questões, a pesquisa propõe a modernização dos sistemas de gestão arquivística por meio de ferramentas eletrônicas, o desenvolvimento de protocolos uniformes de acesso e programas contínuos de capacitação para os funcionários. Essas iniciativas são fundamentais para melhorar o acesso à informação, fortalecer a transparência nas IES e promover uma gestão arquivística mais eficiente e alinhada com as demandas da comunidade acadêmica e da sociedade.

Palavras-chave: Acesso à Informação Arquivística; Gestão de Documentos; Instituições de Ensino Superior; Universidade Eduardo Mondlane; Transparência.

SUMÁRIO

RESUMO	v
Sumário	vi
I. INTRODUÇÃO	1
1.1 Problema e Contextualização	1
1.2 Objectivos.....	2
1.2.1 Objectivo geral.....	2
1.2.2 Objectivos específicos	3
1.3 Justificativa.....	3
CAPÍTULO 2: REFERENCIAL TEÓRICO	5
2.1 Estado versus Informação, no contexto da nova Administração Pública.....	5
2.2 Distinção entre “direito de informação”, “direito à informação” e “Direito da Informação”	7
2.3 A relação do direito à informação com os direitos humanos	11
2.4 Informação e democracia: relações com administração pública e Informação arquivística	13
CAPÍTULO III: METODOLOGIA	17
3.1 Natureza/Abordagem da Pesquisa.....	17
3.2 Tipo(s) de Pesquisa	17
3.3 Método(s)	17
3.4 Técnica(s) de Coleta de Dados.....	18
3.5 Instrumentos de Coleta de Dados	18
3.6 Técnicas de Análise de Dados	19
3.7 Universo de Pesquisa.....	19
CAPÍTULO IV: APRESENTAÇÃO E ANÁLISE DOS RESULTADOS DO ESTUDO DE CASO.....	20
4.1 Avaliação da Aplicabilidade e Eficácia da Lei do Direito à Informação	20
Conhecimento e Implementação da Lei.....	20
Barreiras à Efetiva Implementação.....	21
Percepções dos Gestores e Funcionários Administrativos	21
Impacto na Transparência e Accountability nas IES	22
4.2 Análise das Discrepâncias entre Legislação e Prática Administrativa no Acesso a Documentos Arquivísticos	22
4.3 Propostas de Melhorias para a Gestão da Informação e Acesso a Documentos ...	25
5. CONCLUSÕES E RECOMENDAÇÕES	29
5.1 Conclusões.....	29
6. REFERÊNCIAS	33

I. INTRODUÇÃO

1.1 Problema e Contextualização

A transformação digital e a globalização têm acelerado a disseminação de informações, colocando novos desafios e oportunidades para as instituições públicas em todo o mundo. Em Moçambique, as Instituições de Ensino Superior (IES) públicas, como a Universidade Eduardo Mondlane, estão no centro dessa transformação, gerindo uma vasta quantidade de dados arquivísticos e enfrentando o desafio de garantir que esses dados sejam acessíveis de maneira transparente e eficiente, tanto para a comunidade acadêmica quanto para o público em geral.

No cenário contemporâneo de Moçambique, caracterizado pela rápida evolução tecnológica e pela interconexão global, o acesso à informação emerge como um fator determinante para o progresso educacional e científico. A administração das IES públicas, inserida em um ecossistema informacional dinâmico, enfrenta a necessidade de gerenciar e processar dados de maneira eficiente, o que é essencial para apoiar a tomada de decisões, fomentar o desenvolvimento acadêmico e garantir uma comunidade mais informada e participativa.

Contudo, apesar dos avanços legislativos, ainda existem lacunas significativas entre a legislação e a prática nas IES públicas, principalmente devido a limitações na infraestrutura, à falta de recursos humanos capacitados e a mecanismos de implementação eficazes. O acesso à informação arquivística dentro dessas instituições enfrenta desafios que vão desde a falta de digitalização dos arquivos até questões de confidencialidade e segurança da informação.

A gestão da informação e o acesso a documentos arquivísticos nas IES públicas de Moçambique constituem desafios particularmente complexos, especialmente à luz da Lei do Direito à Informação (Lei n.º 34/2014). Este cenário é agravado pela discrepância entre as disposições legais e a prática administrativa, o que afeta tanto a transparência quanto a

eficiência na administração universitária. Embora existam legislações robustas para regular o acesso à informação pública, a implementação prática dessas leis nas instituições de ensino superior é frequentemente ineficaz devido a problemas estruturais, técnicos e culturais.

Este projeto visa explorar essas dinâmicas no contexto da Universidade Eduardo Mondlane, investigando como a legislação atual é aplicada na prática e identificando os obstáculos específicos que impedem uma administração universitária mais transparente e acessível. A pesquisa se concentrará na análise das políticas existentes, na eficácia das estruturas de implementação e na percepção dos acadêmicos e funcionários sobre o acesso à informação arquivística.

A pesquisa adotará uma abordagem qualitativa, complementada por métodos quantitativos para a análise de dados. Serão utilizados procedimentos como análise documental e entrevistas semi-estruturadas com stakeholders chave dentro da Universidade Eduardo Mondlane. A metodologia também incluirá uma revisão da legislação pertinente e estudos de caso específicos para ilustrar como as leis e regulamentos são aplicados na prática dentro do contexto das IES públicas.

Diante do exposto, indaga-se:

- **Como a Lei do Direito à Informação em Moçambique tem sido aplicada na prática pelas IES públicas, e quais são os principais obstáculos enfrentados que limitam seu sucesso efetivo?**

1.2 Objectivos

1.2.1 Objectivo geral

- Avaliar a eficácia da implementação da Lei do Direito à Informação nas Instituições de Ensino Superior públicas de Moçambique, com foco nas barreiras burocráticas e desafios enfrentados na gestão da informação e no acesso a

documentos arquivísticos, particularmente no contexto da Universidade Eduardo Mondlane.

1.2.2 Objectivos específicos

- Rever as políticas internas e os procedimentos adotados pelas instituições para garantir o cumprimento das diretrizes legais relativas ao acesso à informação arquivística.
- Identificar áreas em que a legislação não está sendo plenamente implementada, e onde há falhas no processo de disponibilização de informações ao público e à comunidade acadêmica.
- Levantar os principais entraves, como a infraestrutura inadequada, falta de digitalização e questões ligadas à segurança da informação, que dificultam o acesso eficaz aos arquivos.
- Oferecer sugestões práticas e estratégias que possam ser adotadas para melhorar a transparência e eficiência no acesso aos documentos arquivísticos nas IES, com foco em uma gestão mais moderna e acessível.

1.3 Justificativa

Moçambique, como um Estado em desenvolvimento, tem demonstrado esforços significativos para fortalecer sua governança através da criação de legislações que promovem a transparência e o acesso à informação, como a Lei do Direito à Informação (Lei n.º 34/2014). Essa legislação fornece o arcabouço legal necessário para garantir o direito à informação, o que é essencial para a participação democrática e para a responsabilização das instituições públicas, incluindo as Instituições de Ensino Superior (IES).

Compreender como essa legislação é aplicada nas IES públicas, particularmente no que se refere ao acesso à informação arquivística, é vital para propor melhorias que alinhem as práticas institucionais à legislação vigente. Isso pode contribuir para uma governança mais inclusiva e participativa, tanto no contexto acadêmico quanto no administrativo, fortalecendo a transparência e a eficiência das instituições.

Este projeto de pesquisa, intitulado "O acesso à informação arquivística na administração das Instituições de Ensino Superior (IES) públicas moçambicanas: uma análise da legislação e prática no contexto da Universidade Eduardo Mondlane", tem como objetivo aprofundar a compreensão sobre o acesso à informação arquivística nas IES públicas de Moçambique. Ele destaca a importância de um acesso eficaz à informação para o funcionamento das universidades e os desafios que moldam essa dinâmica no contexto de uma instituição de ensino superior em um Estado em desenvolvimento, tendo como base a Lei do Direito à Informação.

A motivação deste estudo surge do interesse crescente em torno da gestão da informação arquivística dentro das IES públicas moçambicanas. A necessidade de uma análise mais profunda decorre das observações feitas pelo pesquisador ao longo de sua experiência na Universidade Eduardo Mondlane e outras IES, além de seu envolvimento direto com a administração pública, fornecendo uma visão interna sobre os desafios e oportunidades para melhorar o acesso à informação arquivística.

Este estudo é crucial, pois aborda a lacuna existente entre a legislação e a prática na gestão de documentos arquivísticos nas IES públicas. A gestão eficiente desses documentos é um elemento fundamental para assegurar a transparência e a prestação de contas dentro dessas instituições. O acesso eficaz à informação nas universidades não apenas reforça o funcionamento democrático, mas também contribui para o fortalecimento da capacidade administrativa dessas instituições em atender às necessidades de sua comunidade acadêmica e do público em geral de maneira eficiente e aberta..

CAPÍTULO 2: REFERENCIAL TEÓRICO

2.1 ESTADO VERSUS INFORMAÇÃO, NO CONTEXTO DA NOVA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Martins e Almeida (2012) afirmaram que as ciências e as áreas técnicas que colaboram para o desenvolvimento da sociedade têm em comum a função de gerar novas soluções para problemas criados socialmente. A sociedade atual em que vivemos, chamada de “sociedade da informação”, é comprometida especialmente com as tecnologias modernas de tratamento de dados. Ela toma corpo nos programas, planos e projetos de desenvolvimento científico, tecnológico e de políticas sociais de inclusão.

Um dos principais adventos associados à sociedade da informação é certamente a Ciência da Informação, nascida no início do século XX. Esse campo se caracterizou como o que pretende compreender o ciclo da informação na sociedade, não apenas propondo serviços e produtos de informação.

Saracevic (1996 apud MARTINS E ALMEIDA, 2012) argumentou que um dos marcos do desenvolvimento atual e da origem da CI podem ser identificados com o artigo “As we may think”, de Vannevar Bush. Para muitos, este artigo antecipou a inteligência artificial.

Em 1945, Bush sugeriu, através das tecnologias da informação, a criação de um dispositivo denominado Memex em que aconteceria a associação de ideias com o propósito de duplicar artificialmente os processos mentais. Um das maiores contribuições desse trabalho foi o incentivo da expansão das pesquisas em recuperação da informação com o intuito de tentar controlar a enorme quantidade de informação produzida no meio científico-tecnológico. O Memex é considerado um conceito precursor da World Wide Web.

Para dizer o que é informação, Pagliarini e Agostini (2009) a integram à ideia de comunicação. Eles começam usando Gerbner (1967), que afirmou que a comunicação é o elemento mais “humanizador” da espécie humana, já que é por meio dela que as pessoas

criam e recriam símbolos que são passados para terceiros criando assim uma agregação das pessoas e das comunidades. Depois, os autores usam a ideia de Melo (1998) de que a comunicação é um processo e a forma mais perceptível dele é o seu verdadeiro objeto: a informação. A informação é um dos elementos que constituem a comunicação, mas ela não é “só mais um”, ela é o elemento primordial, é o conteúdo a ser comunicado. Quando dois indivíduos se comunicam, eles fazem com um propósito, que é o de fazer um intercâmbio de informações. Ou seja, sem informação não há comunicação.

Nos últimos sessenta anos, a Ciência da Informação se uniu a várias áreas acadêmicas e profissionais, além das ciências exatas e humanas. Algumas dessas áreas que podem ser citadas: Linguística, Ciência da Computação, Filosofia, Psicologia, Matemática e Sociologia. Contudo, algumas relações interdisciplinares podem ser vinculadas a campos ocupacionais e de pesquisa que nem sempre são nítidas. É o caso da Ciência da Informação com o Direito.

Segundo Diniz (2009 apud MARTINS E ALMEIDA, 2012), o conceito de Direito é necessário para todo conhecimento jurídico. Contudo, é impossível haver um conceito universal para ele, já que são vários os elementos que ele representa, não havendo um sentido único para o mesmo. Reale (1996 apud MARTINS E ALMEIDA, 2012) vê o Direito como três dimensões: fato, valor e norma. Os fatos são os fatos ocorridos na sociedade, advindos de qualquer meio. O valor é o significado que essa sociedade atribui a esses fatos. Já a norma é justamente a regulação das condutas das pessoas de acordo com os fatos e o valor que elas atribuem a eles no contexto que estão inseridos. Essas três dimensões se completam e formam o que é o Direito.

Percebe-se, então, que é a partir da aplicação de normas que o Direito busca atingir o seu principal objetivo: o equilíbrio social. O Direito possui função de organizar as relações sociais por meio de suas normas jurídicas. Martins e Almeida (2012, p.146) ainda fizeram a seguinte análise sobre a natureza do Direito: O Direito é reflexo do contexto social, político e econômico da sociedade na qual está inserido. É o espelho do modo de vida das

diferentes sociedades e grupos sociais existentes. Ele emerge da sociedade para regular as atividades humanas e para que o convívio social seja possível. Onde há sociedade o Direito sempre estará presente. A ciência do Direito procura tomar como base essa regularidade das ações humanas como um dos objetos de análise.

2.2 DISTINÇÃO ENTRE “DIREITO DE INFORMAÇÃO”, “DIREITO À INFORMAÇÃO” E “DIREITO DA INFORMAÇÃO”

Para nortear este trabalho, é necessário diferenciar os conceitos de “direito de informação”, “direito à informação” e “Direito da Informação”. Segundo Viegas (2003), o direito de informação é um direito individual. É basicamente o direito de liberdade de expressão, de manifestar opiniões, de divulgar a informação. Este direito está garantido na Constituição moçambicana de 2004, na parte de comunicação social. As pessoas têm a liberdade de informar e de manifestar pensamento, como está no artigo 5º, IV.

Já o direito à informação é um direito coletivo. Também pode ser usado em defesa de interesses pessoais, pois a lei não especifica isso, mas é visto mais como um direito em prol de uma comunidade. O melhor exemplo é o interesse da coletividade pelas informações da Administração, que são públicas. Ainda segundo Viegas (2003), o direito à informação se encontra no conjunto dos novos direitos do cidadão. A relação entre esse direito e a cidadania será abordada nos próximos capítulos.

Essa diferenciação proposta por Viegas (2003) foi completamente entendida, mas, para este trabalho, a definição de “direito de informação” será inclusa à definição de “direito à informação”, pois outros autores veem apenas o conceito deste último, como descreve Lafer (1991, p.241) no artigo de Fonseca (1999, p.149): A Declaração Francesa de 1789 já antecipara este direito, ao afirmar não apenas a liberdade de opinião – artigo 10 –, mas também a livre comunicação das ideias e opiniões, que é considerada, no artigo 11, um dos mais preciosos direitos do homem.

Na Declaração Universal dos Direitos do Homem, o direito à informação está contemplado no art. 19 nos seguintes termos: **‘Todo o indivíduo tem direito à liberdade de opinião e de expressão, o que implica o direito de não ser inquietado pelas suas opiniões e o de procurar, receber e difundir, sem consideração de fronteiras, informações e ideias por qualquer meio de expressão’**. (Grifo de Fonseca). O Direito da Informação trata-se de uma disciplina dentro da Ciência da Informação que se caracteriza pelos conceitos, noções jurídicas e a legislação que estão relacionados aos conteúdos, geração, disseminação e consumo de informação. O “direito à informação” é objeto de estudo da disciplina (WIKIPÉDIA).

Assim, também se torna necessário saber o que é a Ciência da Informação, e o conceito escolhido foi o de Martins e Almeida (2012, p.147): A Ciência da Informação, em qualquer uma de suas manifestações regionalizadas, seja na Europa ou na América, pode ser concebida como a ciência que auxilia as demais ciências, mais pela proposição de serviços e soluções dos problemas de informação que pela explicação teórica da informação na sociedade.

Como ciência produzida pela sociedade, a Ciência da Informação é explicada segundo uma variedade de perspectivas sobre sua origem e desenvolvimento. Nestas diversas explicações o campo figura-se como atrelado ao desenvolvimento científico e tecnológico, tanto que o conteúdo de algumas definições trata de ressaltar sua natureza coadjuvante.

Martins e Almeida (2012) ainda falam que a relação da Ciência da Informação com o Direito surge no Brasil, de maneira aplicada, em um momento que há a discussão dos aspectos legais envolvidos com o uso da informação e de tecnologias de informação. Já no âmbito teórico, procura-se explicar a relação entre informação e documento.

Na Ciência da Informação, o documento é associado com a informação e com o conhecimento. Buckland (1991 apud MARTINS E ALMEIDA, 2012) compreende o documento no significado de informação como uma coisa. O documento é tudo o que é

usado para conceder informação a um indivíduo. Assim pode ser vista a influência de Otlet (1937 apud MARTINS E ALMEIDA, 2012) que conceituou documento como um termo que tem várias manifestações materiais, como artigos, folhetos, cartas, discos, diagramas, filmes, livros, etc. Martins e Almeida (2012) identificam então nessa linha teórica de Otlet (1937) uma provável relação conceitual do documento com outras disciplinas, entre elas o Direito.

No geral, o documento pode ser descrito como uma base de conhecimento registrado que é responsável por transmitir informação em um contexto. Essa base, isoladamente, trata de atributos físico-químicos que asseguram a existência material da informação, mas sem a função informativa não há o documento em si. Também é sabido que sem um suporte físico ou inscrito em algum meio, a informação não é perpetuada para outras gerações, por isso a existência de arquivos, bibliotecas e museus, por exemplo. Além disso, o documento é um repositório de informações que pode ser resgatado a qualquer hora por uma pessoa interessada. Sua função básica é deter um conteúdo intelectual, com a informação como representante desse conteúdo, e, assim, produzir conhecimento, que é o que há de mais valor socialmente.

Mas informatividade e materialidade não são os únicos fatores que dão significado ao documento, principalmente em áreas da Ciência da Informação, como a Arquivologia. É necessário provar a evidência do fato de um documento, dar um atributo probatório a ele. É por meio disso que a noção de documento encontra diálogo com o Direito. No Direito, o documento exerce a função de comprovar para que possa informar algo.

Martins e Almeida (2012) concluem que a noção de documento atenderia ao primeiro nível de interdisciplinaridade entre Direito e Ciência da Informação, que é a comunicação de conceitos e teorias. Os autores afirmam: Nesse sentido, a teoria do documento e da informação como coisa poderia contribuir para ampliar o entendimento de documento em Direito, ao mesmo tempo em que o atributo da evidência recolocaria no âmbito da Ciência

da Informação a importância da prova para considerar a objetividade do documento face à subjetividade presente na noção de informação.

Neste trabalho, essa noção de documento e essa interdisciplinaridade entre as áreas desagua na importância de órgãos públicos divulgarem documentos que comprovem seus atos, assim informando a sociedade sobre os mesmos.

Em 2000, Marco Cepik comentou em seu artigo “Direito à informação: situação legal e desafios” sobre um levantamento realizado por David Banisar (2000), onde este falava que, até aquele ano, cerca de quarenta países tinham legislações específicas que contemplavam o direito dos cidadãos às informações governamentais, além de cerca de vinte outros países cujos parlamentos estavam debatendo a introdução de mecanismos parecidos. Já aqui, o direito à informação dessas legislações era relativo a princípios legais que visavam a assegurar que qualquer pessoa ou organização teriam acesso a dados sobre si mesma que tinham sido coletados e estivessem armazenados em arquivos de bancos de dados governamentais e privados, assim como o acesso às informações sobre o governo, a administração pública e o país, a não ser quando atingiam o direito à privacidade, o sigilo comercial e os segredos governamentais previstos em lei. Ou seja, assim como é até hoje.

Ainda segundo o levantamento de David Banisar (2000), os instrumentos legais que garantiam o direito à informação iam desde artigos constitucionais e leis ordinárias nas esferas nacional, regional e local, até decretos do poder executivo e decisões judiciais que fixam jurisprudência, em alguns casos tomadas pelas cortes mais altas do país. Marco Cepik (2000) até dá o exemplo da Índia, onde, em 1982, a Suprema Corte decidiu que o acesso às informações governamentais era parte essencial dos direitos fundamentais de liberdade de opinião e expressão.

Esse direito ao saber já existe na Suécia há mais de 200 anos, mas é algo relativamente novo no resto do mundo. Organismos internacionais, atores da ONU e os direitos humanos

lutam pela garantia do direito de acesso à informação nas novas constituições de diversos países em forma de leis (KHAN, 2009).

2.3 A RELAÇÃO DO DIREITO À INFORMAÇÃO COM OS DIREITOS HUMANOS

Algumas iniciativas na comunidade internacional sempre buscaram reconhecer, especificamente, o direito à informação em relação aos direitos humanos. A Assembleia Geral da ONU adotou, em 1998, a Declaração sobre o Direito e a Responsabilidade dos Indivíduos, Grupos e Órgãos da Sociedade de Promover e Proteger os Direitos Humanos e as Liberdades Fundamentais Reconhecidos Universalmente. O Artigo 6 dessa declaração afirma que o direito ao saber, de buscar, obter, receber, deter e de divulgar informações sobre direitos humanos é muito importante para a efetiva promoção e proteção dos direitos humanos. Isso assegura o acesso à informação de posse do Estado em relação aos direitos humanos e evita o abuso destes direitos, além de lutar pela divulgação deste tipo de informação. Esta obrigação está ainda mais profunda no Artigo 19, pois ele defende que os Estados tenham uma obrigação positiva e substantiva nesta área, inclusive a garantia da disponibilidade de informações sobre violações dos direitos humanos. Ou seja, não basta os indivíduos apenas acessarem as informações que o Estado já possua, o Estado também precisa assegurar a disponibilidade de informações sobre violações passadas dos direitos humanos, inclusive por meio de sua coleta, composição, preservação e divulgação, nos casos necessários (MENDEL, 2009).

Cepik (2000) afirmou que a criação de unidades político-sociais mais amplas na cidadania moderna universalizou o conceito greco-romano de cidadania, pois antes as funções sociais que determinavam quem possuía direitos de participação política eram estabelecidas pelo reconhecimento da própria desigualdade entre os cidadãos, mas o conceito moderno tornou os direitos civis e a participação cívica elementos constituintes de seu contrato social. Logo, a noção atual de cidadania tem relação com os direitos (a dimensão civil) e as obrigações (a dimensão cívica) das pessoas que participam de uma sociedade. Os direitos da cidadania são privilégios no exercício de papéis sociais reais,

como o direito de receber aposentadoria ou de ser um candidato político. Já a igualdade na participação cívica desagua em obrigações também gerais e públicas, como o pagamento de impostos e o respeito às leis. Todas as pessoas são iguais perante a lei e devem ter os mesmos direitos e obrigações.

O problema maior do ponto de vista do cidadão é com as obrigações, o que remete a uma autoridade pública. Tem alguns deveres que são óbvios, como respeitar a lei, mas outros são discutíveis, como pagar impostos, votar, prestar serviço militar, etc. Ainda tem outros que confundem o contrato social válido para todas as pessoas da sociedade com o contrato privado, como trabalhar, falar bem a língua, etc.

Contudo, a cidadania não se baseia apenas num conjunto de direitos e deveres, mas também dos conflitos que eles geram. Cepik (2000) ainda fala de duas dimensões, uma lateral (ou nacional) e outra vertical (ou social), que são advindas de um tema central do desenvolvimento conflitivo da cidadania: o fato de se pertencer ou não a uma coletividade de direitos e obrigações. Há assim uma universalização dos direitos associados à cidadania e as desigualdades qualitativas se transformam em desigualdades quantitativas, ou seja, desigualdade de provimentos.

Novas barreiras de privilégios (além dos tradicionais que sobrevivem) são fixadas devido os mecanismos de acumulação capitalista e das trocas mercantis com a divisão social de classes que os sustentam. Explicando melhor, essas barreiras são as discriminações, os costumes “quase legais” e os monopólios que vêm das grandes diferenças de renda, patrimônio cultural, mobilidade e acesso às informações e decisões coletivas.

O conflito social contemporâneo que envolve a cidadania está relacionado com os problemas de privilégios (afirmação e garantia de direitos) e os problemas de provimentos (diversidade de meios para o exercício dos direitos). Fica evidente aqui a natureza conflitiva dos processos de reivindicação de direitos iguais e sua transformação em norma jurídica. Assim, torna-se necessário o debate sobre o direito à informação, pois ele envolve precisamente uma disputa de privilégios e uma questão de provimentos.

2.4 INFORMAÇÃO E DEMOCRACIA: RELAÇÕES COM ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA E INFORMAÇÃO ARQUIVÍSTICA

O exercício da liberdade depende muito da informação. É por causa dela que o ser humano constrói o seu espaço de liberdade. É também por ela que temos o direito de falar, de pensar, de publicar, de nos expressar, e todas estas são prerrogativas fundamentais para o exercício da liberdade. Se uma pessoa se vê obrigada a ficar em silêncio, ela invariavelmente se converterá a alguém entorpecido e incoerente. Ela deixa de ser um fim e se torna apenas um instrumento para atingir os objetivos de outras pessoas (PAGLIARINI E AGOSTINI, 2009).

Um dos grandes teóricos sobre o Estado é Max Weber que é citado por Bianchi (2014:100) no seu estudo sobre o pensamento que este tinha do Estado e defendia que "o Estado seria uma relação de dominação de homens sobre homens, relação esta que estaria apoiada no monopólio dos meios de coação legítima".

Por sua vez o estudioso brasileiro Dalari (1997) nos remete a alguns elementos que o Estado deve ter em conta, a saber: povo, território e a soberania. "A ordem jurídica soberana que tem por fim o bem comum de um povo situado em determinado território. Neste conceito se acham presentes todos elementos que compõem o Estado, e só esses elementos. A noção do poder está implícita na soberania, que, no entanto, é referida como característica da própria ordem jurídica. A politicidade do Estado é afirmada na referência expressa ao bem comum, com a vinculação deste a um certo povo e, finalmente territorialidade, limitadora da acção jurídica e política do Estado, está presente na menção a determinado território" (DALARI, 1997, p. 45)

Jardim (2009), entende que a estrutura do Estado e do Governo é característico da sociedade civil e cingindo-se num regime democrático em que o "Estado constitui agente privilegiado de produção, recepção e agregação das informações, e submete-se, por isso mesmo, ao controle social", defendido por isso que "o Estado é um agente protagonista

na busca pelo acesso à informação e uso cada vez mais integrado de serviços de documentação, bibliotecas e arquivos”.

Reforçando essa visão, Jardim (1995) aborda sobre os aspectos inerentes ao Estado ligados à informação, e refere que como fonte principal produtora, receptora, organizadora e disseminadora de informações, o Estado deve ter mecanismos efectivos de gestão e controle dessa informação, visando prestar serviços de informação ao cidadão, garantindo-lhe esse direito constitucional de livre acesso à informação.

Deste modo, administração significa a função que se desenvolve sob comando de outro, um serviço que se presta a outro, daí que Chiavenato (1994), defende que a administração trata do planeamento, da organização (estruturação), da direcção e do controle de todas as actividades diferenciadas pela divisão de trabalho que ocorram dentro de uma organização.

Assim sendo, literalmente a administração pública é um conceito composto e teoricamente complexo, traz-nos uma abordagem em várias perspectivas na esfera da ciência, e a sua definição é possível a partir de diferentes pontos de partida. Segundo Wolff et al (2006), a administração pública é o “conjunto de órgãos, serviços e agentes do Estado que procuram satisfazer as necessidades da sociedade, tais como educação, cultura, segurança, saúde, etc”.

A administração pública tem uma acepção conceptual da administração no que tange aos seus tipos, domínios e âmbito, entretanto revelando-se “sobretudo na relação entre si e cidadão” porque ela exerce “influência na concretização das leis e na diversificada prossecução de interesses públicos sobre a posição jurídica do indivíduo”, Wolff et al (2006).

Pinheiro e Loureiro (1995) entendem a informação como os estímulos que recebemos através de nossos sentidos, sendo um processo que ocorre na mente humana quando temos um problema e um dado útil para sua solução. Portanto, de acordo Pinheiro e Loureiro

(1995:7) a informação “é uma redução de incerteza oferecida quando se obtém resposta a uma pergunta”, sendo que de acordo com esses autores o comportamento humano ou da sociedade ajuda a reduzir incertezas face a uma decisão.

Segundo Brown citado por Nharreluga (2006), no seu estudo em torno da política de informação, o conceito informação apresenta uma dicotomia que se circunscreve em duas perspectivas que são “objectiva” e “subjectiva”. Na abordagem objectiva a informação é tida como uma “manifestação real ou tangível dos processos cognitivos que ocorrem no cérebro humano e escondidos da visão”. E na segunda abordagem subjectiva, refere que a “informação não tem uma existência real”, isto é, só se percebe da existência da informação no cérebro humano através do impacto que ela for produzindo nas situações das pessoas.

Entretanto, Nharreluga (2002) citando Browne (1999) defende que pelo facto do termo informação ser polissêmico ele é hierarquizado na formulação da política de informação em: informação como um recurso, informação como commodity, informação como percepção, e informação como uma força constitutiva da sociedade.

Para o nosso estudo vamos nos focalizar na informação arquivística que segundo Rousseau e Couture (1998), referem que a informação arquivística “deve ser considerada, organizada e tratada como um recurso tão importante quanto aos recursos humanos, materiais ou financeiros”. É tendo em conta que a informação arquivística deve ser organizada e acessada que surge o problema da ética em torno do profissional que deve realizar esta actividade para levar a que a instituição tenha a boa governação.

Daí que, Nharreluga (2014), enfatiza essa relevância das unidades arquivísticas referindo que, os arquivos lideram na gestão da informação, na definição de políticas de informação governamental, e bem como auxiliam à tomada de decisão.

Para o caso de Moçambique, Nharreluga (2002) defende que existem poucas e precárias unidades de informação na estrutura estatal e que as mesmas são concebidas como agências culturais e não como elementos de viabilizar o acesso à informação.

De acordo com Jardim et al (2009:9), políticas públicas de informação é entendido como o conjunto de: “Premissas, decisões e acções - produzidas pelo Estado e inseridas nas agendas governamentais em nome do interesse social - que contemplam os diversos aspectos (administrativo, legal, científico, cultural, tecnológico, etc.) relativos à produção, uso e preservação da informação de natureza pública e privada”.

Já as políticas públicas arquivísticas constituem uma das dimensões das políticas públicas informacionais. Entretanto, segundo Jardim (2008:7), é possível detectar situações nas quais as políticas públicas arquivísticas são concebidas e implementadas normalmente sem muito sucesso ignorando-se as demais políticas públicas de informação existentes.

Além disso, segundo Jardim (2009), são várias as interpretações sobre políticas arquivísticas, devido a carece de maior verticalização conceitual entre os diversos actores envolvidos nos vários momentos da formulação, implementação e análise de políticas públicas arquivísticas. Sobre tal percepção Jardim ressalta que as “políticas públicas arquivísticas pressupõem profundo conhecimento político, gerencial e técnico-científico por parte dos seus formuladores. Além disso, requer um conhecimento extensivo da realidade sobre a qual o Estado - na figura das instituições arquivísticas - pretende agir em relação aos arquivos”, Jardim (2006: 12).

CAPÍTULO III: METODOLOGIA

3.1 NATUREZA/ABORDAGEM DA PESQUISA

A pesquisa é de natureza qualitativa, adotando uma abordagem descritiva e exploratória para investigar as dinâmicas e desafios relacionados ao acesso à informação arquivística nas Instituições de Ensino Superior (IES) públicas em Moçambique, com foco na Universidade Eduardo Mondlane. Esta abordagem permite a análise detalhada das práticas e percepções dos envolvidos, conforme indicado por Creswell (2013), que destaca a adequação da pesquisa qualitativa para compreender fenômenos complexos em contextos específicos. A metodologia qualitativa será essencial para interpretar as particularidades institucionais e os desafios da implementação da Lei do Direito à Informação no contexto acadêmico.

A pesquisa incluirá uma revisão da legislação relevante, análise de dados secundários provenientes de relatórios institucionais, além de entrevistas com gestores de informação e funcionários administrativos. A abordagem qualitativa permitirá avaliar as práticas e o impacto do acesso à informação arquivística nas IES.

3.2 TIPO(S) DE PESQUISA

O estudo combinará pesquisa documental e estudos de caso múltiplos. De acordo com Yin (2015), os estudos de caso são particularmente úteis para investigações detalhadas em contextos reais, utilizando múltiplas fontes de evidência. Cada unidade de análise corresponde a uma instituição de ensino superior pública, com ênfase na Universidade Eduardo Mondlane, selecionada pelo seu papel de destaque na administração arquivística e na aplicação da Lei do Direito à Informação no contexto moçambicano.

3.3 MÉTODO(S)

O método principal será o estudo de caso, permitindo uma análise detalhada das práticas arquivísticas e dos desafios enfrentados na aplicação da Lei do Direito à Informação nas

IES públicas. Conforme Stake (1995), os estudos de caso são valiosos para fornecer uma compreensão rica e contextualizada de fenômenos específicos. A pesquisa documental será utilizada para analisar políticas institucionais, leis, regulamentos e outros documentos relevantes que governam o acesso à informação arquivística nas IES.

3.4 TÉCNICA(S) DE COLETA DE DADOS

As técnicas de coleta de dados incluem:

- Entrevistas semiestruturadas: Conduzidas com gestores de arquivos e funcionários administrativos nas IES públicas, para explorar suas percepções e experiências com a implementação da Lei do Direito à Informação e o acesso a documentos arquivísticos.
- Observação participante: Realizada em ambientes administrativos da Universidade Eduardo Mondlane, para observar as práticas e os procedimentos de gestão de documentos arquivísticos e o acesso a essas informações.
- Análise documental: Revisão de documentos institucionais e legais, como políticas de gestão arquivística, para compreender a aplicação prática da legislação.

3.5 INSTRUMENTOS DE COLETA DE DADOS

Os instrumentos de coleta de dados incluem:

- Roteiros de entrevistas: Desenvolvidos para explorar temas relacionados ao acesso à informação arquivística, com foco nos desafios e práticas implementadas dentro das IES públicas.
- Diários de campo: Utilizados para registrar observações feitas durante as visitas às IES, documentando o ambiente e os processos observados.

- Fichas de análise documental: Estruturadas para sistematizar a coleta e análise de documentos relevantes, como regulamentos internos, políticas de acesso e relatórios institucionais.

3.6 TÉCNICAS DE ANÁLISE DE DADOS

- Análise de conteúdo: Utilizada para categorizar e interpretar os dados textuais obtidos das entrevistas e da análise documental, buscando compreender as práticas e percepções relacionadas ao acesso à informação arquivística.
- Análise temática: Empregada para identificar temas recorrentes nas entrevistas e nas observações, permitindo uma interpretação mais aprofundada dos fenômenos relacionados à gestão arquivística nas IES públicas.

3.7 UNIVERSO DE PESQUISA

O universo de pesquisa é composto por gestores de arquivos, funcionários administrativos e profissionais responsáveis pela implementação da Lei do Direito à Informação nas Instituições de Ensino Superior públicas moçambicanas, com ênfase na Universidade Eduardo Mondlane. A seleção dos participantes será feita através de amostragem intencional, buscando incluir uma variedade de perspectivas que representem diferentes aspectos do acesso à informação arquivística e a gestão documental nas IES.

CAPÍTULO IV: APRESENTAÇÃO E ANÁLISE DOS RESULTADOS DO ESTUDO DE CASO

4.1 AVALIAÇÃO DA APLICABILIDADE E EFICÁCIA DA LEI DO DIREITO À INFORMAÇÃO

Os resultados apresentados nesta seção refletem a aplicabilidade e eficácia da Lei do Direito à Informação no contexto das Instituições de Ensino Superior (IES) públicas em Moçambique, com foco na Universidade Eduardo Mondlane. A análise foi baseada em entrevistas com gestores de arquivos e funcionários administrativos, revisão documental de políticas institucionais e observação participante nos departamentos responsáveis pela gestão arquivística.

Os resultados da pesquisa indicam que, embora a Lei do Direito à Informação forneça uma estrutura legal robusta para o acesso a documentos arquivísticos nas IES públicas, há uma série de desafios na sua aplicação prática. Esses desafios estão ligados a barreiras burocráticas, à falta de digitalização e à ausência de uma cultura institucional voltada para a gestão eficiente dos arquivos. A eficácia da lei dependerá de melhorias estruturais, maior capacitação dos funcionários e da adoção de soluções tecnológicas apropriadas para o gerenciamento de informações arquivísticas.

CONHECIMENTO E IMPLEMENTAÇÃO DA LEI

CONHECIMENTO DA LEI

A maioria dos entrevistados nas IES, especialmente na Universidade Eduardo Mondlane, demonstrou ter um conhecimento superficial da Lei n.º 34/2014, que regulamenta o direito à informação. Contudo, verificou-se uma falta de familiaridade com os procedimentos específicos que envolvem a aplicação da lei no contexto acadêmico, sobretudo no que diz respeito à gestão de arquivos institucionais.

IMPLEMENTAÇÃO DA LEI

Embora a lei esteja formalmente em vigor, sua implementação nas IES públicas é inconsistente. Os dados obtidos indicam que há uma grande lacuna entre as disposições legais e as práticas arquivísticas nas universidades. A digitalização limitada dos arquivos e a dificuldade em fornecer informações arquivísticas de forma ágil foram questões recorrentes observadas nas análises documentais e entrevistas.

BARREIRAS À EFETIVA IMPLEMENTAÇÃO

BARREIRAS BUROCRÁTICAS

Foram relatadas dificuldades em atender solicitações de acesso à informação arquivística, muitas vezes devido à ausência de procedimentos administrativos claros e uniformes dentro das instituições de ensino. Essas dificuldades estão associadas à fragmentação das práticas de gestão documental e à lentidão no processamento de pedidos de acesso aos arquivos.

RECURSOS LIMITADOS

As IES enfrentam limitações significativas em termos de infraestrutura e recursos humanos. A falta de pessoal capacitado em gestão arquivística e o treinamento insuficiente sobre os procedimentos de acesso à informação arquivística foram identificados como barreiras importantes que afetam a implementação eficaz da lei.

PERCEPÇÕES DOS GESTORES E FUNCIONÁRIOS ADMINISTRATIVOS

PERCEPÇÃO DA IMPORTÂNCIA DA LEI

Embora os gestores e funcionários administrativos reconheçam a importância da Lei do Direito à Informação para promover transparência dentro das IES, muitos expressaram frustração devido à ausência de infraestrutura adequada para implementar a lei de forma eficiente. A falta de apoio institucional e de ferramentas tecnológicas para a gestão de documentos arquivísticos também foram citados como obstáculos frequentes.

IMPACTO NA TRANSPARÊNCIA E ACCOUNTABILITY NAS IES

IMPACTO PERCEBIDO

A análise documental indicou que, nas poucas áreas em que a Lei do Direito à Informação foi implementada de maneira mais eficiente dentro das IES, houve melhorias na transparência e accountability no acesso a documentos arquivísticos. No entanto, essas melhorias ainda são limitadas e não generalizadas em toda a administração universitária.

4.2 ANÁLISE DAS DISCREPÂNCIAS ENTRE LEGISLAÇÃO E PRÁTICA ADMINISTRATIVA NO ACESSO A DOCUMENTOS ARQUIVÍSTICOS

Esta seção examina as discrepâncias entre a legislação moçambicana, especialmente a Lei do Direito à Informação (Lei n.º 34/2014), e as práticas administrativas nas Instituições de Ensino Superior (IES) públicas, com foco no acesso a documentos arquivísticos, conforme o segundo objetivo específico da pesquisa.

Os resultados desta seção demonstram uma disparidade significativa entre as disposições legais estabelecidas pela Lei do Direito à Informação e as práticas administrativas nas IES públicas moçambicanas. A falta de uniformidade na aplicação da lei, combinada com a carência de treinamento e de padronização de procedimentos, compromete a eficácia do acesso a documentos arquivísticos. Melhorias na conformidade institucional e na capacitação de funcionários são cruciais para garantir a transparência e o acesso efetivo à informação nas instituições de ensino superior

Conformidade com a Legislação

Adesão à Lei do Direito à Informação

- A análise documental e as entrevistas com gestores arquivísticos e funcionários administrativos nas IES, em particular na Universidade Eduardo Mondlane, revelaram que, embora a legislação estabeleça os direitos e procedimentos para o acesso à informação arquivística, a adesão a essas normas é inconsistente. As IES

demonstram variações significativas na aplicação dos procedimentos legais, muitas vezes resultando em ineficiência na resposta às solicitações de informação por parte do público acadêmico e da sociedade.

Regulamentações Internas

- Verificou-se que algumas IES possuem regulamentos internos para a gestão de arquivos e acesso à informação que, em certos casos, divergem das disposições estabelecidas pela legislação nacional. Essas discrepâncias internas entre os regulamentos institucionais e a Lei n.º 34/2014 geram confusão, tanto entre os funcionários quanto entre os usuários que buscam acessar documentos arquivísticos. Em muitos casos, as políticas internas falham em refletir a intenção mais ampla de transparência e acesso à informação pretendida pela legislação.

Práticas Administrativas

Processos de Acesso a Documentos Arquivísticos

- A pesquisa identificou que os processos administrativos para o acesso a documentos arquivísticos nas IES são frequentemente ineficazes e não padronizados. A falta de uma abordagem comum para lidar com solicitações de documentos resulta em atrasos significativos e requisitos burocráticos inesperados, como a exigência de documentos adicionais ou a falta de resposta formal às solicitações. Esse cenário limita o acesso rápido e eficiente à informação arquivística, comprometendo a transparência nas instituições de ensino superior.

Treinamento e Conscientização

- Uma das principais barreiras identificadas foi a falta de treinamento específico para os funcionários que lidam diretamente com a gestão de arquivos e a aplicação da Lei do Direito à Informação. A ausência de capacitação adequada resulta em práticas inconsistentes, onde muitos funcionários não possuem o conhecimento

necessário sobre a legislação e sobre como processar adequadamente as solicitações de acesso à informação arquivística.

Impacto das Práticas no Acesso à Informação

Barreiras no Acesso a Documentos Arquivísticos

- As barreiras burocráticas são frequentemente citadas como um obstáculo ao acesso efetivo aos documentos arquivísticos nas IES. Entre as barreiras mais comuns estão a falta de clareza sobre quais documentos estão disponíveis ao público e quais requerem procedimentos especiais para o acesso. A complexidade dos processos administrativos agrava essa situação, desestimulando os usuários a prosseguirem com suas solicitações.

Percepções de Transparência

- Tanto os funcionários quanto os usuários (estudantes, pesquisadores e público em geral) expressaram preocupações significativas em relação à transparência no acesso a documentos arquivísticos nas IES. A percepção predominante é de que a falta de clareza e a aplicação inconsistente das práticas administrativas comprometem a transparência institucional, impactando negativamente a confiança do público na administração das universidades públicas.

Recomendações

Padronização de Procedimentos

- Recomenda-se a criação de procedimentos padronizados e transparentes em todas as IES para garantir uma conformidade mais rigorosa com a Lei do Direito à Informação. A harmonização das práticas administrativas entre as diferentes instituições promoverá maior uniformidade na resposta às solicitações de acesso a documentos arquivísticos.

Programas de Treinamento

- É essencial implementar programas de treinamento contínuo para os funcionários responsáveis pela gestão de documentos arquivísticos e pelo processamento de pedidos de informação. Esse treinamento deve focar no cumprimento da legislação e no desenvolvimento de competências técnicas para a gestão eficiente de arquivos, assegurando que as práticas institucionais estejam em conformidade com as normas legais e que as IES ofereçam um serviço de acesso à informação eficaz e transparente.

Os resultados desta seção evidenciam uma lacuna significativa entre as disposições legais e as práticas administrativas no acesso a documentos arquivísticos em Moçambique. A eficácia da legislação de acesso à informação está sendo comprometida por práticas inconsistentes e por uma falta geral de conformidade e treinamento. A padronização de procedimentos e o reforço no treinamento são essenciais para mitigar essas discrepâncias.

4.3 PROPOSTAS DE MELHORIAS PARA A GESTÃO DA INFORMAÇÃO E ACESSO A DOCUMENTOS

Esta seção propõe soluções práticas para aprimorar a gestão da informação e o acesso a documentos arquivísticos nas Instituições de Ensino Superior (IES) públicas moçambicanas, em linha com o terceiro objetivo específico da pesquisa.

Os resultados desta seção delineiam um caminho claro para melhorias substanciais na gestão da informação arquivística e no acesso a documentos nas Instituições de Ensino Superior públicas moçambicanas. A implementação dessas propostas não só aprimorará a conformidade com a legislação vigente, mas também promoverá uma administração mais eficiente, transparente e alinhada às necessidades da comunidade acadêmica e do público em geral.

Avaliação das Necessidades Atuais

Diagnóstico de Gaps

- A análise identificou lacunas substanciais na gestão de arquivos das IES, especialmente em termos de infraestrutura tecnológica e métodos de arquivamento. A falta de digitalização dos acervos arquivísticos, aliada à dependência de sistemas manuais de gestão, foi apontada como uma das principais barreiras ao acesso eficiente e ágil à informação. Isso afeta tanto a comunidade acadêmica quanto o público geral que busca informações institucionais e arquivísticas.

Feedback dos Usuários

- O feedback de professores, estudantes e gestores administrativos indicou a necessidade de maior transparência e rapidez nos processos de acesso a documentos. Além disso, foi destacada a importância de haver clareza quanto à disponibilidade de documentos arquivísticos e procedimentos simplificados para acessá-los. A comunidade acadêmica e os cidadãos identificaram como prioridade a criação de plataformas acessíveis para solicitar e obter informações arquivísticas de maneira mais eficaz.

Modernização da Infraestrutura

- Recomenda-se a implementação de **Sistemas de Gestão Eletrônica de Documentos (GED)**, com o objetivo de digitalizar o acervo arquivístico das IES, facilitando o acesso a documentos de forma eficiente e segura. Esses sistemas podem ser integrados a **portais de transparência** institucionais, que permitiriam ao público consultar e solicitar informações arquivísticas diretamente, minimizando o tempo de resposta e aumentando a acessibilidade da informação.

Desenvolvimento de Políticas de Acesso à Informação Arquivística

- Propõe-se a criação e implementação de **políticas padronizadas de acesso à informação arquivística**, que garantam conformidade com a Lei do Direito à Informação (Lei n.º 34/2014). Essas políticas devem ser adaptadas às realidades das IES e incluir diretrizes claras sobre a disponibilização de documentos públicos e os procedimentos para solicitações de acesso. O objetivo é promover práticas uniformes entre as diversas instituições, reduzindo a variabilidade nos processos e fortalecendo a governança interna.

Implementação de Treinamentos

Programas de Capacitação para Gestores de Arquivos

- Sugere-se a realização de programas contínuos de capacitação para os funcionários responsáveis pela gestão de documentos arquivísticos. Estes treinamentos devem abranger tanto aspectos técnicos relacionados à digitalização e ao uso de sistemas de gestão documental quanto à aplicação correta da legislação sobre o acesso à informação. Além disso, a capacitação deve incluir módulos sobre **ética, transparência e accountability** na administração de arquivos, reforçando o compromisso com a governança aberta nas IES.

Sensibilização e Educação Pública

- Recomenda-se a implementação de **campanhas de sensibilização** voltadas para a comunidade acadêmica e o público em geral, a fim de conscientizar sobre o direito ao acesso à informação arquivística e os procedimentos para solicitar esses documentos. Essas campanhas devem promover o uso eficaz dos portais de transparência e educar os cidadãos sobre seus direitos e deveres no contexto do acesso à informação pública, incentivando uma participação ativa no processo de fiscalização e controle social.

Impacto Esperado das Melhorias

Aumento da Transparência Institucional

- A adoção das melhorias propostas terá um impacto positivo significativo na transparência das IES, facilitando o acesso a documentos arquivísticos e promovendo uma cultura de abertura e prestação de contas. Espera-se que a modernização dos sistemas de gestão documental e a criação de políticas padronizadas ajudem a reduzir os entraves burocráticos que, até então, limitam o acesso à informação.

Melhoria da Confiança Pública e Acadêmica

- Com processos mais transparentes e acessíveis, a confiança da comunidade acadêmica e do público nas instituições públicas de ensino superior tende a melhorar. A eficiência no atendimento às solicitações de acesso à informação pode fortalecer o relacionamento entre as IES e os cidadãos, bem como entre a administração universitária e seus usuários internos, como professores e estudantes.

Eficiência Operacional nas IES

A digitalização e a modernização dos processos de gestão arquivística também trarão benefícios operacionais para as IES, reduzindo custos relacionados à gestão manual de arquivos e otimizando o tempo de resposta às solicitações de informação. A eficiência interna será potencializada, permitindo que as instituições concentrem seus recursos em outras áreas estratégicas do ensino e das pesquisas.

5. CONCLUSÕES E RECOMENDAÇÕES

5.1 CONCLUSÕES

A implementação destas recomendações requer um compromisso contínuo tanto a nível institucional quanto governamental. Para que o direito de acesso à informação arquivística seja garantido de forma prática e eficaz, é necessário modernizar as infraestruturas de gestão documental, padronizar os processos administrativos e promover a capacitação dos funcionários das IES. Através dessas melhorias, será possível promover maior transparência, eficiência e confiança nas instituições públicas de ensino superior em Moçambique, contribuindo para uma administração universitária mais aberta e responsiva às necessidades da sociedade.

Com base na análise detalhada de três áreas principais abordadas pelos objetivos específicos desta pesquisa, as seguintes conclusões podem ser tiradas:

Aplicabilidade da Lei do Direito à Informação nas IES Públicas:

- Embora a Lei do Direito à Informação, Lei n.º 34/2014, estabeleça uma base robusta para o acesso à informação pública, sua implementação prática nas IES enfrenta barreiras significativas. A pesquisa evidenciou que a eficácia da lei é comprometida por desafios relacionados à infraestrutura inadequada, conhecimento limitado dos procedimentos legais e práticas de gestão documental ineficazes, especialmente no que se refere ao acesso a documentos arquivísticos.

Discrepâncias entre Legislação e Prática Administrativa nas IES:

- Foram observadas discrepâncias importantes entre o que a legislação prevê em termos de acesso à informação e as práticas administrativas adotadas nas IES. Essas discrepâncias se manifestam em processos ineficientes, como atrasos e falta de padronização nos procedimentos de solicitação e resposta às demandas de

acesso a documentos arquivísticos. A inconsistência nas práticas compromete a transparência e o cumprimento da legislação nas instituições analisadas.

Necessidade de Melhorias na Gestão Arquivística e Acesso à Informação:

- A pesquisa demonstrou a necessidade urgente de modernizar as infraestruturas de gestão de documentos nas IES públicas, em especial a digitalização dos acervos arquivísticos. A dependência de sistemas manuais e a ausência de políticas claras de acesso à informação foram apontadas como obstáculos que limitam o acesso eficaz e transparente aos documentos arquivísticos. Para superar esses desafios, há uma necessidade crítica de implementar tecnologias modernas e desenvolver diretrizes padronizadas que assegurem a conformidade com a legislação.

5.2 RECOMENDAÇÕES

Com base nas conclusões desta pesquisa, propõem-se as seguintes recomendações:

a) Fortalecimento da Implementação da Lei do Direito à Informação nas IES:

- **Capacitação Contínua:** É fundamental implementar programas de formação contínua para os funcionários das IES responsáveis pela gestão de arquivos e pelo atendimento de solicitações de informação. Esses treinamentos devem abordar a aplicação da Lei n.º 34/2014 e técnicas modernas de gestão documental, com foco na digitalização e disponibilização eficiente de documentos arquivísticos.
- **Monitoramento e Avaliação:** Recomenda-se o estabelecimento de um mecanismo de monitoramento regular para avaliar a eficácia da implementação da lei nas IES públicas, assegurando que os procedimentos de acesso à informação estejam alinhados às normas legais e sejam transparentes e acessíveis para a comunidade acadêmica e o público em geral.

b) Padronização de Procedimentos nas IES:

- **Desenvolvimento de Protocolos Uniformes:** Sugerimos a criação e disseminação de um manual de procedimentos padrão para o acesso a documentos arquivísticos, aplicável em todas as IES públicas. Este manual deve padronizar os processos de solicitação, resposta e gestão de documentos, assegurando maior eficiência e consistência nas práticas administrativas.
- **Ferramentas de Gestão de Documentos:** Recomenda-se a adoção de **Sistemas de Gestão Eletrônica de Documentos (GED)** em todas as IES, para facilitar a digitalização e o armazenamento dos acervos arquivísticos, permitindo acesso mais ágil e preciso a documentos por parte de alunos, pesquisadores e do público geral.

c) Promoção da Transparência e Acesso Público:

- **Portais de Transparência Acadêmica:** Sugere-se o desenvolvimento de portais eletrônicos de transparência, onde as IES possam disponibilizar informações arquivísticas e administrativas relevantes de maneira pública e acessível. Esses portais devem incluir mecanismos que permitam aos usuários buscar e solicitar informações específicas de forma simplificada e eficiente.
- **Campanhas de Sensibilização:** Recomenda-se a realização de campanhas de sensibilização para educar a comunidade acadêmica e o público sobre os direitos de acesso à informação arquivística e os procedimentos para exercer esses direitos. Essas campanhas podem ajudar a aumentar o uso dos portais de transparência e melhorar a fiscalização e o controle social sobre a gestão da informação nas IES.

d) Cooperação e Parcerias no Setor Arquivístico:

- **Colaboração Interinstitucional:** Para melhorar a gestão de documentos e o acesso à informação, sugere-se a promoção de parcerias entre diferentes IES e

órgãos do governo, com o objetivo de compartilhar boas práticas e recursos. A colaboração com especialistas em gestão documental e transparência pode facilitar a modernização das infraestruturas e o desenvolvimento de políticas mais eficazes.

- **Apoio Internacional:** Recomenda-se buscar apoio técnico e financeiro junto a organizações internacionais que atuam nas áreas de governança, transparência e gestão de documentos, a fim de garantir a implementação de sistemas de gestão de informação de ponta nas IES públicas moçambicanas.

6. REFERÊNCIAS

- **Bardin, L.** (2011). *Análise de Conteúdo*. Edição revista e ampliada. Lisboa: Edições 70.
- **Bertot, J. C., Jaeger, P. T., & Grimes, J. M.** (2010). Using ICTs to create a culture of transparency: E-government and social media as openness and anti-corruption tools for societies. *Government Information Quarterly*, 27(3), 264-271.
- **Braun, V., & Clarke, V.** (2006). Using thematic analysis in psychology. *Qualitative Research in Psychology*, 3(2), 77-101.
- **Caiden, G. E.** (2001). *Public Administration*. New York: St. Martin's Press.
- **Castells, M.** (1996). *The Rise of the Network Society*. Oxford: Blackwell Publishers.
- **Creswell, J. W.** (2013). *Research Design: Qualitative, Quantitative, and Mixed Methods Approaches*. Thousand Oaks, CA: Sage Publications.
- **Davenport, T. H., & Prusak, L.** (1998). *Working Knowledge: How Organizations Manage What They Know*. Boston: Harvard Business School Press.
- **Duranti, L.** (1996). *Archival Science and Postmodernism: New Formulations for Old Concepts*. *Archival Science*, 1, 3-24.
- **Fountain, J. E.** (2001). Building the Virtual State: Information Technology and Institutional Change. *Washington, D.C.: Brookings Institution Press*.
- **Foucault, M.** (1977). *Discipline and Punish: The Birth of the Prison*. New York: Pantheon Books.
- **Hood, C.** (1991). *A Public Management for All Seasons?* *Public Administration*, 69(1), 3-19.
- **Kvale, S.** (2008). *Doing Interviews*. London: Sage Publications.
- **Lyman, P., & Varian, H. R.** (2003). How much information? *2003 Report on the size and growth of the Internet*. University of California, Berkeley.
- **Moçambique. Lei n.º 34/2014, de 31 de dezembro. Lei do Direito à Informação.** Imprensa Nacional de Moçambique.
- **Patton, M. Q.** (2015). *Qualitative Research & Evaluation Methods: Integrating Theory and Practice*. Thousand Oaks, CA: Sage Publications.
- **Shepherd, E., & Yeo, G.** (2003). *Managing Records: A Handbook of Principles and Practice*. London: Facet Publishing.

- **Stake, R. E.** (1995). *The Art of Case Study Research*. Thousand Oaks, CA: Sage Publications.
- **Yin, R. K.** (2015). *Case Study Research: Design and Methods*. 5th ed. Thousand Oaks, CA: Sage Publications.